



ua fornecedor

**TERMO ADITIVO Nº 228 /2021 DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO
DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 297/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 13.880/2019

TOMADA DE PREÇOS: nº 01/2020

OBJETO DO CONTRATO: Adequação e atualização do Plano de Mobilidade do Município de Hortolândia assessorando a Secretaria de Mobilidade Urbana.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, **Atilio André Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 33.161.977-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 246.164.688-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Albion, nº. 229, Conjunto 24/25, Bairro Lapa - CEP: 05.077-130, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 03.969.700/0001-87, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo sócio, **Alexandre Zum Winkel**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 14.008.877-5-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 060.787.728-64, doravante denominada **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de **ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA ASSESSORANDO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 297/2020, cujo objeto é a Adequação e Atualização do Plano de Mobilidade do Município de Hortolândia Assessorando a Secretaria de Mobilidade Urbana, vinculado a um contrato de financiamento junto a Caixa Econômica Federal - CF nº 0506.700-99/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A suspensão do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da assinatura deste Termo.

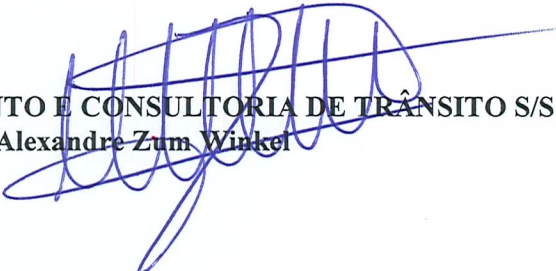
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas das neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Hortolândia, 02 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Atílio André Pereira


TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA
Alexandre Zum Winkel